



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Retificação do EDITAL Nº 63 / 2017

Programa de Formação Doutoral Docente

Onde se lê:

3.1. Para a concessão do incentivo previsto neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Pertencer ao quadro docente do IFSULDEMINAS, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;

b) Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, com conceito igual ou superior a 4 (quatro), que se enquadre nas seguintes áreas do conhecimento:

- Agronomia;
- Biotecnologia;
- Ciência da Computação;
- Ecologia;
- Enfermagem;
- Engenharia Agrícola;
- Engenharia de Materiais e Metalúrgica;
- Engenharia de Produção;
- Engenharia de Transportes;
- Engenharia Elétrica;
- Engenharia Sanitária;
- Física;
- Fisiologia;
- Geociências;
- Química;
- Recursos Florestais e Engenharia Florestal.

c) Ter um tempo mínimo de recebimento de 12 (doze) meses de bolsa até a conclusão do doutoramento;

d) Estar afastado integralmente de suas atividades no IFSULDEMINAS;

e) Não acumular a percepção da bolsa Prodoutoral com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da CAPES;

f) Estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista que se encontra no Anexo II deste Edital;

g) Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, nos termos do Inciso XII do Art. 8º da Portaria Nº 140 de 02 de outubro de 2013, a não observância das normas do Prodoutoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Leia-se:

3.1. Para a concessão do incentivo previsto neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Pertencer ao quadro docente do IFSULDEMINAS, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;

b) Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, com conceito igual ou superior a 4 (quatro), que se enquadre nas seguintes áreas do conhecimento:

Ciências Exatas e da Terra;

Ciências Biológicas;

Ciências da Saúde;

Ciências Agrárias;

Ciências Sociais e Aplicadas;

Ciências Humanas;

Engenharias;

Linguística, Letras e Artes;

Multidisciplinar.

c) Ter um tempo mínimo de recebimento de 12 (doze) meses de bolsa até a conclusão do doutoramento;

d) Estar afastado integralmente de suas atividades no IFSULDEMINAS;

e) Não acumular a percepção da bolsa Prodoutoral com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da CAPES;

f) Estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista que se encontra no Anexo II deste Edital;

g) Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, nos termos do Inciso XII do Art. 8º da Portaria Nº 140 de 02 de outubro de 2013, a não observância das normas do Prodoutoral.

h) Não possuir pendências de natureza financeira/técnica (ex: relatórios de bolsista, prestação de contas cartão pesquisador, etc.) junto ao IFSULDEMINAS ou Agências de Fomento externo.

Pouso Alegre, 31 de julho de 2017.

Marcelo Bregagnoli

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

IFSULDEMINAS